



**SINDNAÇÕES - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM
EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E
EMPREGADOS QUE LABORAM PARA ESTADO ESTRANGEIRO OU PARA
MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO NO BRASIL**

Filiado à **CUT** BRASIL,  FETACOM e  Contracs CUT

Nota Circular 003/2010 – SINDNAÇÕES

Brasília - DF 23 de março de 2010

REFERÊNCIA: CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR AO INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL).

A TODAS AS EMBAIXADAS, CONSULADOS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS ACREDITADOS JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO.

Ao cumprimentá-los, servimos desta para informar que as contribuições dos empregados e empregadores para o INSS no Ano de 2010, será conforme relacionado abaixo:

Contribuição mensal do empregado

Ao salário de até R\$ **1.040,22** a contribuição é de 8% (oito por cento);

Ao Salário de R\$ **1.040,23** até R\$ **1.733,70** a Contribuição é de 9% (nove por cento);

Ao salário de R\$ **1.733,71** até o teto de R\$ **3.467,40** a contribuição é de 11% (onze por cento);

Lembrando que o maior valor que o empregado deverá contribuir com o INSS, de seu salário mensal, é de R\$ **381,41**;

Incluindo horas extras, descanso semanal remunerado, adicional noturno e outros adicionais;

Obs.: A obrigação de fazer os descontos da folha de pagamento do empregado é do empregador. Caso não houver os descontos o empregador ficará responsável pelas contribuições junto ao INSS.

Contribuição patronal

E a contribuição do Empregador para o INSS é de 20% (vinte por cento). Este percentual será pago de acordo com o valor da folha de pagamento de todos Empregados e além dos 20% deverá ser pago o SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, dependendo o grau de risco de atividade, a contribuição é de 1% (um por cento) a 3% (três por cento).

Atenciosamente

Raimundo Luis de Oliveira
Presidente do SINDNAÇÕES